



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.944, DE 29 DE OUTUBRO DE 1992

(Dispõe sobre reajuste de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os vencimentos do Pessoal integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a que se refere aos Anexos I, II e III, da Lei nº 3.931, de 24 de setembro de 1992, ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento).

ARTIGO 2º - O vencimento mensal atribuído ao cargo de Diretor Geral da Câmara é fixado em Cr\$ 11.291.329,92 (onze milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e noventa e dois centavos).

ARTIGO 3º - Os valores dos Prêmios-Função, a que alude o Artigo 3º, da Lei nº 3.931, de 24 de setembro de 1992, ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento).

ARTIGO 4º - As disposições constantes desta Lei aplicam-se:

1. Aos proventos dos Inativos e,
2. às Pensionistas.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

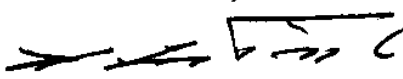
ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29
de outubro de 1992, 4329 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

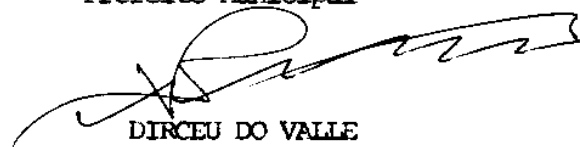


Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.944/92 - FLS. 02 :


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal


DIRCEU DO VALLE

Respondendo pela Secretaria
de Governo

Registrada na Secretaria de Governo-Departamento
Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Munici
pal em 29 de outubro de 1992.

(PROJETO DE LEI DE AUTOLIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL).